



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1524/2009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas objeto das Matrículas nº 13.159 e 13.160 de propriedade da Municipalidade com a área objeto da Transcrição nº 1.377 de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CÂNDIDO MOTA.

Artigo 2º: - As despesas de escritura e registro da presente permuta correrão por conta da Municipalidade.

Artigo 3º: - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br